



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

TC N° LI IN001540.35.01/2013

(Processo N° E-07/001/501/2013)

TERMO DE COMPROMISSO (TC) que entre si celebram, de um lado, o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado do Ambiente – SEA, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, e de outro lado, a empresa **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.** tendo como objeto os investimentos necessários à implantação e manutenção de Unidade de Conservação na área de transição entre o **COMPERJ** e a **APA Guapimirim**, delimitada pelos rios **Caceribu** e **Macacu**.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**, doravante denominada **SEA**, com sede na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, e inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Secretário de Estado do Ambiente **Carlos Minc Baumfeld**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.816.527-34, e portador da carteira de identidade nº 02381459-3, expedida pelo IFP, o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante denominado simplesmente **INEA**, com sede na Avenida Venezuela 110, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, e inscrito no CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, neste ato representado por sua Presidente, **Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o nº 742.396.357-72, e portadora da carteira de identidade nº 13067641-4, expedida pelo IFP, e por sua Vice-presidente **Denise Marçal Rambaldi**, brasileira, solteira, engenheira florestal, inscrita no CPF/MF nº 012.839.868-09, e portadora da carteira de identidade nº 12315668, expedida pelo SSP/SP, ambos designados **COMPROMITENTES** e, de outro lado, a empresa **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**, sociedade comercial inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor de Abastecimento Sr. **José Carlos Cosenza**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 222.066.200-49, portador da cédula de identidade nº 4004617207 expedida pelo SSP/RS, doravante denominada **COMPROMISSADA**.



"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para a presente e para futuras gerações;

CONSIDERANDO a atuação do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de viabilizar uma política ambiental voltada para o incremento da qualidade de vida da população e da geração de empregos e renda compatíveis com o desenvolvimento econômico sustentável;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/204068/2006 referente à Licença Prévia FE013990, a responsabilidade da empresa PETROLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, para implantação do COMPERJ, localizado na Fazenda Macacu e em outros terrenos constantes do Decreto Federal de 13.06.06 - Porto das Caixas e Sambaetiba, no Município Itaboraí;

CONSIDERANDO a Condicionante nº 30.2 da Licença Prévia nº FE013990 referente ao Processo Administrativo nº E-07/204.068/2006;

CONSIDERANDO os termos da Deliberação CECA/CLF nº 5.451, de 07 de fevereiro de 2012, que alterou a redação dada a Condicionante nº 30.2, da LP nº FE 013990, no tocante à área de transição entre o empreendimento e a APA Guapimirim, delimitada pelos rios Caceribu e Macacu e determinou a averbação desta Condicionante nº 30.2 da LP nº FE 013990, com as alterações efetuadas, na LI nº IN 001540, como Condicionante nº 35;

CONSIDERANDO que a nova redação dada à Condicionante nº 30.2, da LP nº FE 013990, e averbada na LI nº IN 001540, através da Deliberação CECA/CLF nº 5.451, de 07 de fevereiro de 2012, como Condicionante nº 35, atribuiu à empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS o compromisso de apoiar técnica e financeiramente o poder público na implantação e manutenção de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, da categoria Parque, com Zona de Amortecimento correspondente ao terreno da área de transição entre o empreendimento e a APA Guapimirim, delimitado pelos rios Caceribu e Macacu, por meio da celebração de negócio jurídico para aplicação de recursos, com o fim de



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

aparelhar a citada Unidade de Conservação – UC, proceder a renaturalização dos rios e a revegetação de áreas prioritárias, com destaque para as de Preservação Permanente, no seu interior, de modo a evitar processos de ocupação desordenada e assegurar a manutenção de processos hidrológicos;

CONSIDERANDO que o termo renaturalização utilizado na redação da Deliberação CECA/CLF nº 5.451, de 07 de fevereiro de 2012, como Condicionante nº 35 da Licença de Instalação nº IN001540/2009, âmbito deste Termo de Compromisso, entende-se por plantio de espécies nativas nas faixas marginais dos rios e dos canais naturais e artificiais quando possível.

CONSIDERANDO que o termo revegetação utilizado na redação da Deliberação CECA/CLF nº 5.451, de 07 de fevereiro de 2012, como Condicionante nº 35 da Licença de Instalação nº IN001540/2009, âmbito deste Termo de Compromisso, aplica-se ao reflorestamento ecológico com plantio de espécies nativas da Mata Atlântica da região.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/500.056/2009, referente à Licença de Instalação nº IN 001540/2009, de responsabilidade da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, para realizar obras de implantação de Unidade Petroquímica Básica (UPB) e áreas de apoio industrial e administrativo, do COMPERJ;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 972, de 2 de janeiro de 2013, baixado pelo Município de Guapimirim, que criou o Parque Natural Municipal das Águas, com aproximadamente 1.830 hectares, situado na área de transição entre o empreendimento e a APA Guapimirim, delimitado pelos rios Caceribu e Macacu;

RESOLVEM celebrar, com eficácia de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO – TC, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

1.1 – Este Termo de Compromisso reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, bem como pelos preceitos do direito.



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente TERMO DE COMPROMISSO (TC) tem como objeto a formalização dos compromissos e das condições assumidos pela COMPROMISSADA, em atendimento às condicionantes do licenciamento ambiental nº 30.2, da LP nº FE 013990, alterada pela DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.451/2012, e averbada na LI nº IN 001540 como Condicionante nº 35, no que concerne a apoiar técnico-financeiramente o Poder Público na implantação e manutenção da Unidade de Conservação de Proteção Integral, da categoria Parque, com Zona de Amortecimento, correspondente ao terreno da área de transição entre o empreendimento e a APA Guapimirim, delimitado pelos rios Caceribu e Macacu, determinado no polígono estabelecido no Decreto Estadual nº 43.030/2011 para a citada Unidade de Conservação – UC, procedendo a renaturalização dos rios e a revegetação de áreas prioritárias, com destaque para as de Preservação Permanente, no seu interior, de modo a evitar processos de ocupação desordenada e assegurar a manutenção de processos hidrológicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso é de **900** (novecentos) dias a contar da data de publicação do seu Extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

4.1 – São obrigações da PETROBRAS:

4.1.1 – Apoiar a implantação da Unidade de Conservação – UC denominada Parque Natural Municipal das Águas, criada pelo Município de Guapimirim por meio do Decreto nº 972, de 2 de janeiro de 2013, na área situada entre o terreno do COMPERJ e a APA Guapimirim, delimitada pelos rios Caceribu e Macacu, mediante o aporte financeiro indicado no item 4.1.1.1, destinado ao custeio das ações a seguir discriminadas, a serem executadas pelo FUNBIO ou pelas entidades técnicas por ele escolhidas:

- a) Demarcação e sinalização dos limites da Unidade de Conservação conforme projeto executivo a ser fornecido pelo órgão gestor da Unidade, com a prévia anuência da SEA;



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

- b) Elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, de acordo com Termo de Referência a ser fornecido pelo Município de Guapimirim, com a prévia anuência da SEA;
- c) Implementação das ações apontadas no Plano de Manejo da Unidade de Conservação, priorizando aquelas relacionadas com o plantio de espécies nativas nas faixas marginais dos rios e dos canais naturais e artificiais, quando possível e reflorestamento ecológico de áreas prioritárias com plantio de espécies nativas da Mata Atlântica da região, de modo a evitar processos de ocupação desordenada e assegurar a manutenção de processos hidrológicos;
- d) Custeio das ações inerentes à administração da Unidade de Conservação, que será despendido em um período de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da conclusão do Plano de Manejo, limitado ao saldo remanescente dos recursos indicados no item 4.1.1.1 e aplicados para custear as ações das alíneas 'a' a 'c' deste item.

4.1.1.1 – O valor total do repasse a ser efetuado pela Petrobras para financiar a implementação das ações previstas neste TC é de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), a serem depositados semestralmente, em quatro parcelas, sendo a primeira parcela depositada em até 60 dias, a contar da data da indicação da conta do FUNBIO pela SEA, conforme previsto no item 4.1.1.2, o que deve se dar após a publicação do extrato deste Termo de Compromisso no Diário Oficial, em conta específica do FUNBIO para integrar o **Fundo da Mata Atlântica** visando, especificamente, o custeio das ações necessárias à implantação do **Parque Natural Municipal das Águas**, conforme especificado na Cláusula 4.1 deste Termo.

4.1.1.2 – A SEA deverá informar a PETROBRAS em até 30 dias após publicação deste Termo de Compromisso no Diário Oficial, o número de conta bancária específica do FUNBIO para efetivação do repasse previsto em 4.1.1.1.

4.1.1.3 – A COMPROMISSADA deverá enviar à SEA cópia do comprovante de cada depósito efetuado, no prazo de até cinco dias úteis, após a sua efetivação.



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

4.1.1.4 – O saldo devido após ser ultrapassado o prazo de 12 meses, contado a partir do depósito da primeira parcela, será corrigido pela variação anual do INPC.

4.1.1.5 - O valor total do saldo corrigido após 12 meses será dividido igualmente, para pagamento, nas parcelas subsequentes.

4.1.3 - Acompanhar a execução das medidas previstas no item 4.1.1.

4.1.4 – Requerer ao término dos aportes financeiros, o Termo de Quitação Definitivo da Condicionante nº 30.2 da LP nº FE 013990 e de nº 35 da LI nº IN 001540.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMITENTES

5.1– São obrigações da SEA e do INEA:

5.1.1 – Apoiar tecnicamente a implantação da Unidade de Conservação – UC, criada pelo Município de Guapimirim na área situada entre o terreno do COMPERJ e a APA Guapimirim, delimitado pelos rios Caceribu e Macacu.

5.1.2 – Gerenciar as ações vinculadas aos repasses descritos no item 4.1.1, que se dará com base nas cláusulas e condições previstas neste Termo de Compromisso.

5.1.3 – Estabelecer as necessárias articulações junto ao Município de Guapimirim, visando à conjugação de esforços na implantação da Unidade de Conservação.

5.1.4 – Propor, em comum acordo com o Município de Guapimirim os Termos de Referência para aquisição dos bens e a contratação de obras e serviços previstos no item 4.1.1.

5.1.5 – Prestar assistência às entidades ou empresas contratadas pelo FUNBIO para execução das ações.

5.1.6 – Mediar negociações junto a entidades públicas e privadas e da sociedade civil quando necessário.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

5.1.7 – Analisar e aprovar, quando aplicável, os relatórios apresentados pelo FUNBIO de andamento e as prestações de contas do repasse previsto no item 4.1.1.1

5.1.8 – Garantir que o valor do repasse previsto em 4.1.1.1 seja utilizado com o único e exclusivo objetivo do cumprimento e da realização integral do objeto deste Termo.

5.1.9 – Emitir em benefício da PETROBRAS, no prazo de 30 (trinta) dias após o depósito de cada parcela semestral, Termo de Quitação parcial das obrigações previstas nas Condições de Validade Específicas de nº 30.2 da LP nº FE 013990 e de nº 35 da LI nº IN 001540.

5.1.10 – Emitir em benefício da PETROBRAS, por intermédio do INEA, o Termo de Quitação definitivo das condicionantes de nº 30.2 da LP nº FE 013990 e de nº 35 da LI nº IN 001540 no prazo de 30 (trinta) dias após o término dos aportes financeiros.

5.1.11 – Prestar contas da boa e correta aplicação dos recursos repassados pela COMPROMISSADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA

6.1 – Os prazos necessários à implementação das ações relacionadas na Cláusula Quarta do presente Termo serão fixados pelas COMPROMITENTES em comum acordo com o Município de Guapimirim, considerando o cronograma de depósito estabelecido no item 4.1.1.1 e de acordo com a prioridade/viabilidade técnico-financeira de cada ação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 – Os ônus, direitos ou obrigações relativas à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução deste Termo de Compromisso, serão de responsabilidade do contribuinte ou responsável previsto na legislação em vigor.

7.2 – Os COMPROMITENTES não serão responsáveis por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMISSADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano ou indenização a terceiros, em decorrência de atos da COMPROMISSADA, de seus dirigentes, empregados, prepostos ou subordinados.



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

7.3 – A COMPROMISSADA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelos COMPROMITENTES com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano ou indenização a terceiros, em decorrência de atos dos COMPROMITENTES, de seus dirigentes, empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Os COMPROMITENTES e a COMPROMISSADA não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior, nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1 – Em toda ação, o material, equipamentos, peças publicitárias e outros meios de qualquer natureza, vinculados às atividades deste Termo, far-se-á constar “TERMO DE COMPROMISSO INEA-SEA-PETROBRAS” e/ou as logomarcas das instituições.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

9.1 – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da COMPROMISSADA. Uma cópia da referida publicação deverá ser encaminhada ao INEA, para que seja anexada ao processo administrativo correlato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO

10.1 – Fica vedado a qualquer dos COMPROMITENTES, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Os investimentos previstos neste Termo destinam-se exclusivamente às intervenções inerentes ao processo de implantação da Unidade de Conservação, e serão os únicos necessários a COMPROMISSADA para dar cumprimento às condicionantes nº 30.2 da LP nº FE 013990 e nº 35 da LI nº IN 001540.



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam este TERMO, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2013.

Carlos Minc Baumfeld

Secretário de Estado do Ambiente

Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos

Presidente do INEA

Denise Marçal Rambaldi
Vice -Presidente do INEA

José Carlos Cosenza
Diretor de Abastecimento

Testemunhas:

Nome: **Luiz Carlos V. dos Santos**
CPF/MF: **LUIZ CARLOS V. dos SANTOS**
Petróleo Brasileiro S.A.
Mat.: 0226049

Nome: **João Batista Dias**
CPF/MF: **Superintendente de Planejamento**
e Gestão Ecológica
Matr. 969.841-6



neiro de 2012, que estabeleceu na Cláusula Segunda a validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, com vistas a proporcionar estágio curricular remunerado aos estudantes da FAETEC.

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2014.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses contados de 08/01/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/43.374/2011.

OBJETO: Prorrogação por igual e sucessivo período do prazo de vigência do Convênio de estágio celebrado entre as partes, constantes dos autos do processo nº E-26/43.374/2011, assinado em 11 de janeiro de 2012, que estabeleceu na Cláusula Segunda a validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, com vistas a proporcionar estágio curricular remunerado aos estudantes da FAETEC.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2014.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses contados de 08/01/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2011.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/0057525/2013.

OBJETO: Alterar a demanda contratada para 90KW.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2013.

PRAZO: Entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, b e § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 234/2011.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/36.287/2009.

OBJETO: Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses do prazo de vigência do Convênio de estágio celebrado entre as partes, constantes dos autos do processo nº E-26/36.287/2011, assinado em 05 de dezembro de 2011, que estabeleceu na Cláusula Segunda a validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, com vistas a proporcionar estágio curricular remunerado aos estudantes da FAETEC.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2013.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses contados de 06/12/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2011.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/0057525/2013.

OBJETO: Alterar a demanda contratada para 90KW.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2013.

PRAZO: Entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, b e § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 234/2011.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/36.287/2009.

OBJETO: Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses do prazo de vigência do Convênio de estágio celebrado entre as partes, constantes dos autos do processo nº E-26/36.287/2011, assinado em 05 de dezembro de 2011, que estabeleceu na Cláusula Segunda a validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, com vistas a proporcionar estágio curricular remunerado aos estudantes da FAETEC.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2013.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses contados de 06/12/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2011.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/0057525/2013.

OBJETO: Alterar a demanda contratada para 90KW.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2013.

PRAZO: Entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, b e § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 234/2011.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/36.287/2009.

OBJETO: Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses do prazo de vigência do Convênio de estágio celebrado entre as partes, constantes dos autos do processo nº E-26/36.287/2011, assinado em 05 de dezembro de 2011, que estabeleceu na Cláusula Segunda a validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, com vistas a proporcionar estágio curricular remunerado aos estudantes da FAETEC.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2013.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses contados de 06/12/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2011.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/0057525/2013.

OBJETO: Alterar a demanda contratada para 90KW.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2013.

PRAZO: Entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, b e § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 234/2011.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/36.287/2009.

OBJETO: Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses do prazo de vigência do Convênio de estágio celebrado entre as partes, constantes dos autos do processo nº E-26/36.287/2011, assinado em 05 de dezembro de 2011, que estabeleceu na Cláusula Segunda a validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, com vistas a proporcionar estágio curricular remunerado aos estudantes da FAETEC.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2013.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses contados de 06/12/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2011.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/0057525/2013.

OBJETO: Alterar a demanda contratada para 90KW.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2013.

PRAZO: Entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, b e § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 234/2011.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/36.287/2009.

OBJETO: Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses do prazo de vigência do Convênio de estágio celebrado entre as partes, constantes dos autos do processo nº E-26/36.287/2011, assinado em 05 de dezembro de 2011, que estabeleceu na Cláusula Segunda a validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, com vistas a proporcionar estágio curricular remunerado aos estudantes da FAETEC.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2013.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses contados de 06/12/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2011.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/0057525/2013.

OBJETO: Alterar a demanda contratada para 90KW.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2013.

PRAZO: Entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, b e § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 234/2011.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/36.287/2009.

OBJETO: Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses do prazo de vigência do Convênio de estágio celebrado entre as partes, constantes dos autos do processo nº E-26/36.287/2011, assinado em 05 de dezembro de 2011, que estabeleceu na Cláusula Segunda a validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, com vistas a proporcionar estágio curricular remunerado aos estudantes da FAETEC.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2013.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses contados de 06/12/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2011.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/0057525/2013.

OBJETO: Alterar a demanda contratada para 90KW.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2013.

PRAZO: Entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, b e § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior a data conveniada nesta cláusula.

RECURSOS: Programa de Trabalho 1931.21.631.0052.2712.
NATUREZA DA DESPESA: E-19/014/207/2013.
FUNDAMENTO: Processo nº E-19/014/207/2013.

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 056/2013.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA MTF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de Galpão para abrigar câmaras de climatização de tanques, no assentamento Serra do Matoso, Município de Parati/RJ, na forma da proposta-detanha e do instrumento convocatório.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013.
VALOR: R\$ 374.453,74 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta dias) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será dada em ato (s) contado (s) de láteis a contar da assinatura do Contrato, ou contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, devendo ser observado o Cronograma físico e financeiro aprovado pelo Comitê de Licitação.

RECURSOS: Programa de Trabalho 1931.21.631.0052.2712.
NATUREZA DA DESPESA: 449051-03 - Fonte: 22.
FUNDAMENTO: Processo nº E-19/014/368/2013.

INSTRUMENTO: Contrato nº 056/2013.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA MTF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de Galpão para abrigar câmaras de climatização de tanques, no assentamento Serra do Matoso, Município de Parati/RJ, na forma da proposta-detanha e do instrumento convocatório.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013.
VALOR: R\$ 374.453,74 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta dias) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será dada em ato (s) contado (s) de láteis a contar da assinatura do Contrato, ou contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, devendo ser observado o Cronograma físico e financeiro aprovado pelo Comitê de Licitação.

RECURSOS: Programa de Trabalho 1931.21.631.0052.2712.
NATUREZA DA DESPESA: 449051-03 - Fonte: 22.
FUNDAMENTO: Processo nº E-19/014/368/2013.

INSTRUMENTO: Contrato nº 056/2013.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA MTF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de Galpão para abrigar câmaras de climatização de tanques, no assentamento Serra do Matoso, Município de Parati/RJ, na forma da proposta-detanha e do instrumento convocatório.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013.
VALOR: R\$ 374.453,74 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta dias) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será dada em ato (s) contado (s) de láteis a contar da assinatura do Contrato, ou contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, devendo ser observado o Cronograma físico e financeiro aprovado pelo Comitê de Licitação.

RECURSOS: Programa de Trabalho 1931.21.631.0052.2712.
NATUREZA DA DESPESA: 449051-03 - Fonte: 22.
FUNDAMENTO: Processo nº E-19/014/368/2013.

INSTRUMENTO: Contrato nº 056/2013.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA MTF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de Galpão para abrigar câmaras de climatização de tanques, no assentamento Serra do Matoso, Município de Parati/RJ, na forma da proposta-detanha e do instrumento convocatório.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013.
VALOR: R\$ 374.453,74 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta dias) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será dada em ato (s) contado (s) de láteis a contar da assinatura do Contrato, ou contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, devendo ser observado o Cronograma físico e financeiro aprovado pelo Comitê de Licitação.

RECURSOS: Programa de Trabalho 1931.21.631.0052.2712.
NATUREZA DA DESPESA: 449051-03 - Fonte: 22.
FUNDAMENTO: Processo nº E-19/014/368/2013.

INSTRUMENTO: Contrato nº 056/2013.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA MTF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de Galpão para abrigar câmaras de climatização de tanques, no assentamento Serra do Matoso, Município de Parati/RJ, na forma da proposta-detanha e do instrumento convocatório.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013.
VALOR: R\$ 374.453,74 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta dias) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será dada em ato (s) contado (s) de láteis a contar da assinatura do Contrato, ou contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, devendo ser observado o Cronograma físico e financeiro aprovado pelo Comitê de Licitação.

RECURSOS: Programa de Trabalho 1931.21.631.0052.2712.
NATUREZA DA DESPESA: 449051-03 - Fonte: 22.
FUNDAMENTO: Processo nº E-19/014/368/2013.

INSTRUMENTO: Contrato nº 056/2013.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA MTF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de Galpão para abrigar câmaras de climatização de tanques, no assentamento Serra do Matoso, Município de Parati/RJ, na forma da proposta-detanha e do instrumento convocatório.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013.
VALOR: R\$ 374.453,74 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta dias) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será dada em ato (s) contado (s) de láteis a contar da assinatura do Contrato, ou contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, devendo ser observado o Cronograma físico e financeiro aprovado pelo Comitê de Licitação.

RECURSOS: Programa de Trabalho 1931.21.631.0052.2712.
NATUREZA DA DESPESA: 449051-03 - Fonte: 22.
FUNDAMENTO: Processo nº E-19/014/368/2013.

INSTRUMENTO: Contrato nº 056/2013.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA MTF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de Galpão para abrigar câmaras de climatização de tanques, no assentamento Serra do Matoso, Município de Parati/RJ, na forma da proposta-detanha e do instrumento convocatório.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013.
VALOR: R\$ 374.453,74 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta dias) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será dada em ato (s) contado (s) de láteis a contar da assinatura do Contrato, ou contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, devendo ser observado o Cronograma físico e financeiro aprovado pelo Comitê de Licitação.

RECURSOS: Programa de Trabalho 1931.21.631.0052.2712.
NATUREZA DA DESPESA: 449051-03 - Fonte: 22.
FUNDAMENTO: Processo nº E-19/014/368/2013.

INSTRUMENTO: Contrato nº 056/2013.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA MTF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de Galpão para abrigar câmaras de climatização de tanques, no assentamento Serra do Matoso, Município de Parati/RJ, na forma da proposta-detanha e do instrumento convocatório.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013.
VALOR: R\$ 374.453,74 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta dias) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será dada em ato (s) contado (s) de láteis a contar da assinatura do Contrato, ou contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, devendo ser observado o Cronograma físico e financeiro aprovado pelo Comitê de Licitação.

RECURSOS: Programa de Trabalho 1931.21.631.0052.2712.
NATUREZA DA DESPESA: 449051-03 - Fonte: 22.
FUNDAMENTO: Processo nº E-19/014/368/2013.

INSTRUMENTO: Contrato nº 056/2013.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA MTF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO
A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA toma público que fará realizar no Portal de Compras do Sistema Integrado de Gestões e Aquisições www.compras.rj.gov.br a reabertura de prazo da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo mencionada.

PROCESSO Nº E-14/001/265/2013 - P.E. Nº 032/2013.
TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Aquisição de brinquedos, jogos e acessórios para Biblioteca Pública do Estado, conforme especificação detalhada no Termo de Referência - Anexo I, integrante do presente Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.931,46 (dez mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2014, às 10 horas.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/01/2014, às 15:29 horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 27/01/2014, às 15:30 horas.

LOCAL: www.compras.rj.gov.br

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, www.cultura.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa de cada Edital, mediante a permuta de 01 (uma) do Papel A4, na Rua da Ajuda, nº 05/14º andar - Sala de Licitação - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

EDITAL

Em cumprimento ao Decreto nº 44.013, de 02 de janeiro de 2013, a Senhora Secretária do Estado de Cultura concede a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01 Processo nº E-18/001/32/2014
Projeto: Aniversário de Nova Iguaçu
Produção: Nacional
Proponente: Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu
CPF/CNPJ: 28.138.278/0001-01
Patrocinador: Light Services de Eletricidade S.A
60.444.437/0001-46
CNPJ: 60.444.437/0001-46
Valor Total Incentivado: R\$ 160.000,00
Valor Total de Con- R\$ 40.000,00
trapatada

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 27/11/2013
PÁGINA 53 - 2ª COLUNA
EDITAL

Onde se lê:
01 I- Título do projeto Circuitos Favela Criativa
II- Número do projeto 11060623

Leia-se:
01 I- Título do projeto Circuito Favela Criativa - Guia Cultural de Favelas
II- Nome do projeto 11060623

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/12/2013
PÁGINA 47 - 1ª COLUNA
EDITAL

Onde se lê:
01 I- Número do Projeto 11060623
II- Título do projeto Guia Cultural de Favelas - Solos Culturais

Leia-se:
01 I- Número do Projeto 11060523
II- Título do projeto Circuito Favela Criativa - Guia Cultural de Favelas

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/12/2013
PÁGINA 74 - 1ª COLUNA
EDITAL

Onde se lê:
01 I- Título do projeto Guia Cultural de Favelas - Solos Culturais
II- Número do projeto 11060623

Leia-se:
01 I- Título do projeto Circuito Favela Criativa - Guia Cultural de Favelas
II- Nome do projeto 11060623

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/12/2013
PÁGINA 33 - 2ª COLUNA
EDITAL

Onde se lê:
01 I- Título do projeto Guia Cultural de Favelas - Solos Culturais
II- Número do projeto 11060623

Leia-se:
01 I- Título do projeto Circuito Favela Criativa - Guia Cultural de Favelas
II- Nome do projeto 11060623

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL